

COMUNICADO DIRADM N.º 19/2018

Estabelece o valor da bolsa vinculada ao Programa de Acompanhamento de Egressos – PAE para os egressos diplomados pela Faculdade de Balsas interessados no ingresso em um curso de Graduação oferecido pela IES no ano de 2019.

O Diretor Administrativo da Faculdade de Balsas, após aprovação da entidade mantenedora e no uso de suas atribuições faz o seguinte

COMUNICADO

1. O Programa de Acompanhamento de Egressos – PAE da Faculdade de Balsas, aprovado pela Resolução COP nº 04/2010, visa desenvolver uma política de acompanhamento do egresso no intuito de proporcionar uma maior integração entre ESCOLA, EMPRESA e SOCIEDADE e possibilitar uma maior compreensão da educação superior.
2. Fica estabelecida bolsa no valor de 40% sob o valor das parcelas 02 a 06 da semestralidade aos alunos egressos da Faculdade de Balsas, vinculados ao Programa de Acompanhamento de Egressos, que desejarem ingressar em um curso de graduação oferecido pela IES no ano de 2019 e efetuarem o pagamento das mensalidades até a data de vencimento.
3. É condição *sine qua non* para o egresso auferir a referida bolsa, o atendimento de todos os seguintes quesitos:
 - a. Que o solicitante tenha realizado a inscrição no processo seletivo específico para portadores de diploma e tenha sido aprovado.
 - b. Que o solicitante seja diplomado pela Faculdade de Balsas em um dos cursos de graduação.
 - c. Que o solicitante tenha efetivado sua matrícula no curso desejado.
4. O aluno egresso deverá solicitar semestralmente a bolsa PAE junto à Central de Atendimento da Faculdade de Balsas, via requerimento próprio, no prazo estipulado para a solicitação de bolsas institucionais divulgado em comunicado específico e ela incidirá nas parcelas de semestralidade a vencer, excluindo-se a matrícula e/ou rematrículas.
5. O não pagamento das parcelas de semestralidade dentro do vencimento ensejará na perda da bolsa PAE para aquela parcela, e incidência de juros e multas cabíveis por lei.
6. O número de bolsas a serem ofertadas dependerá da disponibilidade de vagas de cada curso.
7. A bolsa tem validade enquanto o aluno cursar a graduação na Faculdade de Balsas, sendo ela pessoal e intransferível. Nos casos de abandono, transferência, trancamento ou cancelamento, o beneficiário perderá o direito à bolsa PAE.
8. Não é permitido acumulação de bolsas ou outros benefícios ou descontos à bolsa PAE, salvo sob expressa autorização da Direção Administrativa.

Balsas, MA, 12 de dezembro de 2018.



CLEVERTON MARLON POSSANI
Diretor Administrativo